



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alegrete-RS

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de um veículo automotor zero-quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), com funcionamento Híbrido (Convencional HEV ou Plug-in PHEV), ano de fabricação igual ou superior ao ano vigente, para atendimento das demandas de transporte oficial do Poder Legislativo Municipal, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. Pregão Eletrônico nº 008/2026 - Processo Administrativo nº 072/2026.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EMPRESAS PARTICIPANTES: Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Assinado por 3 pessoas: FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES, MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES e PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.idoc.com.br/verificacao/4493-618C-7B3A-6E1B> e informe o código 4493-618C-7B3A-6E1B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 6, inciso XX, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de compra/serviço.

1.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é conceituado como o *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”* (inciso XX do art. 6º).

1.2.1. Como regra, é documento obrigatório, conforme determinado pela Lei de Licitações e Contratos (LLC).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Câmara Municipal de Alegrete, é a escolha da melhor solução para atender à necessidade de aquisição de um veículo automotor zero-quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), com funcionamento Híbrido (Convencional HEV ou Plug-in PHEV), ano de fabricação igual ou superior ao ano vigente, para atendimento das demandas de transporte oficial do Poder Legislativo Municipal.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O objeto está alinhado ao Plano de Contratação Anual deste ano de 2026, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, classificando-se, em razão da natureza e da finalidade do objeto, como aquisição de material permanente.

3.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço: <https://pncp.gov.br/app/pca/91551119000108/2026>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O veículo a ser adquirido deverá ser novo, zero-quilômetro, sem uso anterior, sendo considerado como tal aquele que não tenha sido registrado, licenciado ou utilizado anteriormente, excetuando-se os procedimentos necessários ao transporte e entrega.

4.2. O veículo deverá possuir ano de fabricação igual ou superior ao ano vigente na data da entrega.

4.3. O veículo deverá enquadrar-se na categoria utilitário esportivo (SUV), com motorização híbrida convencional (HEV) ou híbrida plug-in (PHEV).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



4.4. O veículo deverá atender integralmente às normas de segurança, emissões e regulamentações vigentes expedidas pelos órgãos competentes, especialmente CONTRAN, DENATRAN e demais legislações correlatas.

4.5. O veículo deverá possuir garantia mínima conforme Termo de Referência.

4.6. O fornecedor deverá realizar a entrega do veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios, manuais, certificados, chave reserva, demais itens exigidos pela legislação vigente e exigidos no Termo de Referência.

4.7. O veículo deverá possuir características compatíveis com o uso institucional e administrativo da Câmara Municipal, incluindo capacidade adequada de passageiros, conforto operacional, segurança e desempenho compatível com deslocamentos urbanos e rurais, conforme Termo de Referência.

4.8. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte, frete, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega do objeto diretamente na Câmara Municipal de Alegrete-RS.

4.9. O recebimento do veículo ficará condicionado à verificação de conformidade das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.10. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. A presente contratação contempla a aquisição de:

Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Und	Qtd
01	Veículo automotor zero-quilômetro, tipo SUV, híbrido (HEV ou PHEV)	Und	01

Legenda: Qtd=Quantidade

5.2. A quantidade estimada foi definida com base na necessidade operacional atual da Câmara Municipal de Alegrete-RS, considerando a utilização deste veículo oficial nas atividades institucionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal.

5.3. Considerando a natureza do objeto e a demanda atualmente existente, não se verifica necessidade de quantitativos adicionais neste momento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O presente levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis capazes de atender à necessidade administrativa da Câmara Municipal de Alegrete-RS quanto à disponibilização de veículo oficial destinado ao transporte institucional de vereadores e servidores, observando critérios de eficiência, economicidade, segurança, sustentabilidade, disponibilidade de mercado e adequação às condições de utilização do veículo.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



6.2. Para subsidiar o presente levantamento de mercado, visando identificar soluções tecnicamente viáveis, metodologias de contratação e boas práticas adotadas por outros órgãos públicos, foram analisadas as soluções disponíveis no setor automotivo nacional, bem como Estudos Técnicos Preliminares, editais, termos de referência, atas de registro de preços e demais processos licitatórios realizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Licitacon e a outros portais oficiais, com a finalidade de identificar alternativas capazes de atender à necessidade administrativa, bem como eventuais metodologias de contratação mais eficientes e vantajosas.

6.3. O problema administrativo identificado consiste na necessidade de disponibilização de veículo oficial apto a atender, de forma contínua, segura e eficiente, os deslocamentos institucionais realizados por vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alegrete-RS, abrangendo trajetos urbanos, intermunicipais e, principalmente, longos percursos em estradas vicinais, vias não pavimentadas e localidades rurais do Município, cujas condições de trafegabilidade exigem veículo com maior robustez, altura livre do solo, capacidade de carga, confiabilidade mecânica e baixo custo operacional durante sua vida útil.

6.4. A análise mercadológica teve por finalidade identificar soluções tecnicamente viáveis, economicamente vantajosas e compatíveis com as necessidades operacionais do Poder Legislativo Municipal, considerando aspectos relacionados à robustez do veículo, segurança, economicidade, eficiência energética, custos de manutenção, disponibilidade de mercado e adequação às condições de trafegabilidade do Município de Alegrete-RS.

6.4.1. Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram analisadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

6.4.1.1. Solução 1 – Manutenção da frota atual, mediante continuidade da utilização do veículo existente

Vantagens:

- a) Não demanda investimento imediato para aquisição de novo veículo;
- b) Dispensa a realização de procedimento licitatório no curto prazo.

Desvantagens:

- a) Permanência dos elevados custos de manutenção corretiva, decorrentes do desgaste natural do veículo;
- b) Maior risco de indisponibilidade mecânica durante atividades institucionais;
- c) Redução da confiabilidade operacional e da segurança dos ocupantes;
- d) Tendência de aumento progressivo dos custos de manutenção e operação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



6.4.1.2. Solução 2 – Locação de veículo utilitário esportivo (SUV) híbrido

Vantagens:

- a) Dispensa investimento inicial para aquisição;
- b) Possibilidade de inclusão da manutenção, seguro e assistência técnica na contratação;
- c) Renovação periódica da frota ao término contratual.

Desvantagens:

- a) Custo global significativamente superior quando considerada a utilização contínua e permanente do veículo;
- b) Ausência de incorporação do bem ao patrimônio público;
- c) Dependência permanente de empresa contratada;
- d) Possíveis limitações contratuais quanto à quilometragem e disponibilidade do veículo.
- e) Eventual necessidade de celebração de contratos sucessivos para atendimento de demanda permanente da Administração.

6.4.1.3. Solução 3 – Aquisição de veículo utilitário esportivo (SUV) com motorização exclusivamente a combustão

Vantagens:

- a) Menor investimento inicial em determinadas versões disponíveis no mercado;
- b) Boa disponibilidade de modelos e concessionárias;
- c) Robustez e altura livre do solo, compatíveis com as condições de utilização.

Desvantagens:

- a) Maior consumo de combustível;
- b) Maior emissão de poluentes;
- c) Custos operacionais superiores ao longo da vida útil;
- d) Menor eficiência energética em comparação aos veículos híbridos.

6.4.1.4. Solução 4 – Aquisição de veículo utilitário esportivo (SUV) híbrido (HEV ou PHEV), mediante Pregão Eletrônico

Vantagens:

- a) Atende integralmente às necessidades operacionais da Câmara Municipal;
- b) Maior robustez, altura livre do solo e segurança para circulação em vias urbanas e rurais;
- c) Redução do consumo de combustível e dos custos operacionais durante a vida útil do veículo;
- d) Garantia de fábrica e menor necessidade de manutenção corretiva;
- e) Atendimento às diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética;
- f) Incorporação do bem ao patrimônio público;
- g) Ampla oferta de possíveis fornecedores, favorecendo a competitividade do certame.

Desvantagens:

- a) Necessidade de investimento inicial superior ao dos veículos convencionais;
- b) Observância das etapas formais do procedimento licitatório;
- c) Eventual prazo de entrega condicionado à disponibilidade do fabricante.

6.5. Durante o levantamento de mercado verificou-se que a tecnologia híbrida (HEV ou PHEV) encontra-se amplamente consolidada no mercado automotivo nacional, existindo diversas empresas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



aptas ao fornecimento de veículos utilitários esportivos compatíveis com as especificações técnicas pretendidas pela Administração, assegurando competitividade suficiente para a realização do procedimento licitatório.

6.6. Também foi constatado que os veículos utilitários esportivos (SUV) apresentam características construtivas significativamente mais adequadas às condições de utilização enfrentadas pela Câmara Municipal de Alegrete-RS, especialmente em razão da maior altura livre do solo, suspensão reforçada, maior capacidade de carga, melhor estabilidade e elevado nível de segurança, fatores que contribuem para redução dos custos decorrentes de avarias mecânicas provocadas pela circulação frequente em estradas rurais e vias não pavimentadas.

6.7. Sob o aspecto econômico, verificou-se que, embora o investimento inicial para aquisição de veículo híbrido seja superior ao de veículos convencionais, a redução do consumo de combustível, os menores custos de manutenção preventiva e corretiva, a cobertura da garantia de fábrica, a maior eficiência energética e a expectativa de menor custo operacional ao longo da vida útil proporcionam melhor relação custo-benefício quando analisado o custo do ciclo de vida da contratação.

6.8. Diante da análise comparativa das soluções disponíveis, concluiu-se que a aquisição de veículo automotor zero-quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), com tecnologia híbrida (HEV ou PHEV), mediante realização de Pregão Eletrônico, representa a alternativa que melhor atende ao interesse público, por reunir, de forma concomitante, elevados padrões de segurança, robustez, eficiência energética, economicidade, sustentabilidade ambiental, disponibilidade de mercado e adequação às condições operacionais enfrentadas pelo Poder Legislativo Municipal, apresentando a solução de melhor relação entre custo e benefício para atendimento permanente das demandas institucionais da Câmara Municipal de Alegrete-RS.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 268.000,00** (duzentos e sessenta e oito mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no Anexo II.

7.2. O objeto a ser adquirido é considerado comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução selecionada para o atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Alegrete-RS consiste na aquisição de um veículo automotor zero-quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), com funcionamento Híbrido (Convencional HEV ou Plug-in PHEV), ano de fabricação igual ou superior ao ano vigente, para atendimento das demandas de transporte oficial do Poder Legislativo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



Municipal, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fornecimento imediato mediante solicitação expressa da Administração.

8.2. A solução contempla veículo com características técnicas adequadas às condições de utilização urbana e rural, permitindo deslocamentos institucionais com maior segurança, eficiência e confiabilidade operacional.

8.3. A adoção de veículo híbrido busca promover maior economicidade administrativa, mediante redução do consumo de combustível e diminuição dos custos de manutenção corretiva.

8.4. A solução também visa ampliar a segurança dos ocupantes durante deslocamentos oficiais, especialmente em viagens intermunicipais e trafegabilidade em vias rurais não pavimentadas.

8.5. O fornecimento deverá compreender o veículo completo, devidamente equipado, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios, documentação pertinente, garantia e demais requisitos presentes no Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com o § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Levando esses preceitos em consideração, não será aplicado o princípio do parcelamento do objeto, sendo o critério de adjudicação o menor preço por item.

9.3. A contratação refere-se à aquisição de único bem indivisível, cuja execução e fornecimento demandam padronização técnica e funcional.

9.4. O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, uma vez que a aquisição envolve apenas uma unidade de veículo automotor completo.

9.5. A adoção de item único contribui para maior eficiência administrativa, simplificação da gestão contratual e adequada execução do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A aquisição de um veículo automotor zero-quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), com funcionamento Híbrido (Convencional HEV ou Plug-in PHEV), ano de fabricação igual ou superior ao ano vigente, para atendimento das demandas de transporte oficial do Poder Legislativo

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



Municipal. A contratação pretende proporcionar maior eficiência operacional nas atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Alegrete-RS.

10.2. Busca-se garantir melhores condições de segurança, conforto e confiabilidade nos deslocamentos realizados por vereadores e servidores públicos.

10.3. Pretende-se reduzir os custos operacionais relacionados ao consumo de combustível e à manutenção corretiva da frota oficial.

10.4. A aquisição do veículo híbrido também visa contribuir para a redução dos impactos ambientais decorrentes da emissão de poluentes atmosféricos.

10.5. Espera-se ainda ampliar a capacidade de atendimento das demandas institucionais em áreas urbanas e rurais do município, assegurando maior disponibilidade e continuidade dos serviços públicos desempenhados pelo Poder Legislativo Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Elaborar o Termo de Referência contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto.

11.2. Realizar pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação.

11.3. Providenciar a reserva orçamentária necessária para cobertura da despesa.

11.4. Elaborar minuta do Edital e demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.

11.5. Designar servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento contratual.

11.6. Adotar as medidas administrativas necessárias para o recebimento, registro patrimonial e regularização documental do veículo após a entrega.

11.7. A Administração deverá verificar, com base no Termo de Referência, toda a documentação necessária para habilitação das empresas vencedoras, garantindo que os fornecedores possuam a capacidade técnica, jurídica e fiscal para o fornecimento do objeto, conforme exigido pela legislação vigente.

11.8. A Administração deverá também designar e capacitar um servidor para acompanhar e fiscalizar a(s) contratações. O servidor será responsável pelo acompanhamento da(s) entrega(s), conferência da conformidade do(s) item(ns) recebido(s) com as especificações estabelecidas, controle de prazos e comunicação com os fornecedores, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas.

11.9. A Administração deverá assegurar que toda a contratação observe rigorosamente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência, a legalidade, a eficiência e a economicidade em todas as etapas do processo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. No contexto do processo em tela, não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar na contratação a ser realizada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



12.2. Eventuais despesas futuras relacionadas ao licenciamento, seguro, abastecimento e manutenção preventiva do veículo serão tratadas em procedimentos administrativos próprios, conforme necessidade da Administração.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Impacto: Emissão de gases poluentes e consumo de combustíveis fósseis: A utilização contínua de veículos automotores movidos exclusivamente a combustão contribui para a emissão de gases de efeito estufa e demais poluentes atmosféricos, além do elevado consumo de combustíveis fósseis, ocasionando impactos ambientais negativos decorrentes da atividade de transporte institucional.

13.1.1. Possível medida mitigadora: Priorizar a aquisição de veículo com tecnologia híbrida (HEV ou PHEV), visando maior eficiência energética, redução do consumo de combustível e diminuição da emissão de poluentes atmosféricos, contribuindo para práticas administrativas mais sustentáveis e alinhadas aos princípios da responsabilidade ambiental.

13.2. Impacto: Geração de resíduos automotivos e descarte inadequado de componentes: A utilização e manutenção de veículos automotores podem gerar resíduos potencialmente poluentes, tais como pneus inservíveis, óleos lubrificantes, filtros automotivos, fluidos e componentes mecânicos, os quais demandam destinação ambientalmente adequada para evitar contaminação do solo e dos recursos hídricos.

13.2.1. Possível medida mitigadora: Exigir que as futuras manutenções preventivas e corretivas sejam realizadas em estabelecimentos que observem as normas ambientais vigentes, especialmente quanto à coleta, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos automotivos e materiais contaminantes.

13.3. Impacto: Consumo excessivo de combustível decorrente de utilização inadequada do veículo: A condução inadequada ou ausência de manutenção preventiva podem elevar significativamente o consumo de combustível e aumentar a emissão de poluentes atmosféricos.

13.3.1. Possível medida mitigadora: Promover rotinas de manutenção preventiva periódica e orientar os condutores quanto às boas práticas de condução econômica e sustentável, visando maior eficiência operacional, redução do consumo energético e preservação da vida útil do veículo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, para aquisição de um veículo automotor zero-quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), com funcionamento Híbrido (Convencional HEV ou Plug-in PHEV), ano de fabricação igual ou superior ao ano vigente, para atendimento das demandas de transporte oficial do Poder Legislativo Municipal, conclui-se pela





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



viabilidade técnica e econômica da contratação. A Secretaria Administrativa, juntamente ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, declara VIÁVEL esta contratação.

15. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria Administrativa	Patrícia Rodrigues Ribeiro

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME COMPLETO	SETOR	CARGO
Patrícia Rodrigues Ribeiro	Administrativo	Diretora Administrativa
Manoel Lucas Assunção Rodrigues	Compras, Licitações e Contratos	Agente Legislativo

Alegrete-RS, 17 de julho de 2026.

Assinado por 3 pessoas: FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES, MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES e PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.idoc.com.br/verificacao/4493-618C-7B3A-6E1B>

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

MAPA DE RISCOS

1. GERENCIAMENTO DE RISCOS

1.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso para aquisição em tela.

Risco 01 – Fornecimento de veículo em desconformidade com as especificações técnicas	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano:	O fornecimento de veículo em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e Termo de Referência poderá comprometer a adequada execução das atividades institucionais da Câmara Municipal, especialmente quanto à segurança, desempenho, robustez mecânica, eficiência energética e compatibilidade com as condições de trafegabilidade urbana e rural do Município. A aquisição de veículo incompatível com as necessidades operacionais poderá gerar prejuízos ao erário, aumento de custos futuros de manutenção, redução da vida útil do bem e comprometimento da economicidade pretendida pela Administração.
Ação Preventiva:	Definir de forma clara, objetiva e detalhada todas as especificações técnicas mínimas do veículo no Termo de Referência e Edital; Exigir documentação técnica oficial do fabricante que comprove o atendimento às exigências estabelecidas; Estabelecer critérios objetivos de aceitação do objeto; Prever fiscalização rigorosa no ato do recebimento do veículo.
Ação de Contingência:	Recusar o recebimento do veículo em desconformidade com as especificações exigidas; Solicitar substituição integral do bem no prazo estabelecido pela Administração; Aplicar as penalidades administrativas previstas no Edital e no contrato; Proceder à convocação do licitante remanescente, se necessário, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Risco 02 – Atraso na entrega do veículo contratado	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano:	O atraso na entrega do veículo poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas, institucionais e fiscalizatórias da Câmara Municipal, especialmente em razão da necessidade de substituição de veículo atualmente desgastado pelo uso contínuo. A indisponibilidade do novo veículo poderá ocasionar aumento dos custos de manutenção corretiva da frota existente, limitações operacionais nos deslocamentos oficiais e prejuízos à execução das atividades parlamentares e administrativas.
Ação Preventiva:	Estabelecer prazo de entrega compatível com a realidade do mercado automotivo; Exigir da contratada comprovação da capacidade de fornecimento e disponibilidade logística; Prever cláusulas contratuais específicas de penalidade por atraso injustificado; Realizar acompanhamento contínuo da execução contratual e comunicação periódica com a contratada durante a fase de fornecimento.
Ação de Contingência:	Aplicar as penalidades administrativas previstas contratualmente em caso de atraso injustificado; Notificar formalmente a contratada para regularização imediata da entrega; Avaliar eventual convocação de licitante remanescente, observada a legislação vigente; Manter, provisoriamente, a utilização da frota atualmente disponível até a efetiva entrega do novo veículo, adotando medidas administrativas para minimizar impactos operacionais.

Alegrete-RS, 17 de julho de 2026.

Manoel Lucas Assunção Rodrigues
Agente Legislativo
Matrícula: 506-1

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS
Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026	
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	Pregão Eletrônico para aquisição de um veículo automotor zero-quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), com funcionamento Híbrido (Convencional HEV ou Plug-in PHEV), ano de fabricação igual ou superior ao ano vigente, para atendimento das demandas de transporte oficial do Poder Legislativo Municipal, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. – Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo Administrativo nº 072/2026.
OBSERVAÇÕES:	1) A licitação será realizada na modalidade acima descrita, processada e julgada consoante a Lei Federal nº 14.133/2021. 2) O prazo de vigência do contrato será pelo período compreendido da data de assinatura do presente instrumento, até o vencimento de ambas garantias do veículo (total e da bateria de tração), conforme exigido no presente certame.
Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 09h00min do dia 30/07/2026. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 30/07/2026. ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ . O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação. O Edital estará disponível no site eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e também no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Alegrete http://www.alegrete.rs.leg.br .	
INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: Dia 30/07/2026, às 09h30min (nove horas e trinta minutos)	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF .	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: O Edital poderá ser obtido na homepage da Câmara: http://www.alegrete.rs.leg.br , no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou via Telefone/Whatsapp: (55) 3427-1323.	
Endereço: Rua Vasco Alves, n.º 125 – Bairro Centro – Cidade Alegrete, RS – CEP: 97542-600 Câmara Municipal de Alegrete-RS – CNPJ n.º 91.551.119/0001-08	

Assinado por 3 pessoas: FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES, MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES e PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.idoc.com.br/verificacao/4493-618C-7B3A-6E1B> e informe o código 4493-618C-7B3A-6E1B

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, por meio da Secretaria Administrativa, torna público que se encontra aberta, nesta Casa Legislativa, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de um veículo automotor zero-quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), com funcionamento Híbrido (Convencional HEV ou Plug-in PHEV), ano de fabricação igual ou superior ao ano vigente, para atendimento das demandas de transporte oficial do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 008/2026 e Processo Administrativo n.º 072/2026.

O presente certame fundamenta-se nas disposições do Decreto Federal n.º 11.246/2022, Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME/EPP

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, as contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem, ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), salvo nas hipóteses em que **não houver viabilidade técnica ou econômica** para tal restrição.

No presente caso, trata-se da aquisição de um veículo, onde o valor será superior ao supracitado, conforme o levantamento de mercado contido no mapa comparativo de preços, portanto, devido a este valor ultrapassar o limite estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/06, a presente licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte em razão do valor ultrapassar os limites legais.

ANEXOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Mapa Comparativo de Preço

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada

Anexo VI – Minuta do Contrato

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, às 09h00min (nove horas) do dia 30/07/2026 e será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Luiz Adriano Anjos de Vargas e a sua equipe de apoio (conforme Portaria n.º 085/2023).

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para aquisição de um veículo automotor zero-quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), com funcionamento Híbrido (Convencional HEV ou Plug-in PHEV), ano de fabricação igual ou superior ao ano vigente, para atendimento das demandas de transporte oficial do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e todos os documentos anexos ao Pregão Eletrônico n.º 008/2026 e Processo Administrativo n.º 072/2026.

1.2. O objeto a ser adquirido é considerado comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência do contrato será pelo período compreendido da data de assinatura do presente instrumento, até o vencimento de ambas garantias do veículo (total e da bateria de tração), conforme exigido no presente certame.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2026, especificamente a dotação orçamentária:

Ord	Denominação	Código/Rubrica	Item
01	Veículo de Tração Mecânica	01.01.01.031.0001.2.004.4.4.90.52.52.00.00	1

Legenda: Ord=Ordem

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para fins de participação, as empresas deverão comprovar seu enquadramento como ME ou EPP, conforme previsto na legislação aplicável.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323): (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



3.6. Não poderão participar da presente licitação:

- a) empresas que se encontrem sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- b) empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresas reunidas em consórcio, salvo se houver previsão expressa no edital;
- e) empresas que possuam, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação;
- f) empresas que não comprovem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigido neste edital.
- g) empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A falsidade da declaração de que trata o item sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.

4.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos itens que cotar.

4.4. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.5. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.11. A empresa participante beneficiária dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá enviar, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo IV. A não apresentação da referida declaração implicará o credenciamento.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Não poderá participar do certame empresa que não se enquadrar nas condições legalmente estabelecidas. (conforme Modelo de Declaração Unificada, Anexo V).

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

6.1.1. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.2. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para o item especificado no Anexo III deste edital, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.1.4. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

6.1.5. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Alegrete-RS.

6.1.6. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços

6.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo Menor Preço por Item.

6.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



6.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: Menor Preço POR ITEM.

6.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances

6.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

6.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

6.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores do menor lance anterior será de R\$ 100,00 (cem reais), e somente poderá oferecer valor inferior do último lance.

6.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

6.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

6.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



6.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

6.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.4. Do envio da proposta de preços detalhada do detentor da melhor oferta.

6.4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

6.4.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, e obrigatoriamente conter todos os dados da empresa, incluindo, telefone e whatsapp da empresa, e-mail, nome fantasia da empresa, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, com todas as informações exigidas conforme modelo do anexo III, devendo ser assinada.

6.4.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4.2.1. Todas as especificações do item contidas na proposta vinculam a Contratada, e ainda:

6.4.2.2. Que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4.2.3. A empresa se responsabiliza pela fiel descrição dos itens constantes no edital em sua proposta financeira. Caso seja constatado que a descrição apresentada na proposta diverge das especificações estabelecidas no edital — resultando na oferta de item de qualidade ou características inferiores às licitadas — a empresa deverá providenciar imediatamente a correção da proposta e assegurar a entrega do produto conforme as exigências e especificações do instrumento convocatório.

6.5. Do envio dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico.

6.5.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.6.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n.º 8.429, de 1992., também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

6.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. conter vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DOS RECURSOS

7.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

7.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

Habilitação Jurídica

8.1.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) CPF (do dirigente, sócio, representante legal ou do fornecedor);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da empresa participante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.1.4. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.5. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.6. A regularidade perante o Município de Alegrete-RS, mediante apresentação de Certidão de Débitos Municipais (Negativa ou Positivas com Efeitos de Negativa).

8.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Documentação Complementar Obrigatória

8.1.8. Declaração Unificada (*Anexo V*).

Habilitação Econômico-Financeira

8.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Disposições gerais sobre a habilitação

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. A documentação referida neste item poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



8.4.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. O Pregoeiro poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.6. Os documentos relativos de habilitação e qualificação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006)

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, § 1º, Lei Complementar n.º 123/2006).

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decididos os recursos ou na ausência de recurso, e constatada a regularidade dos autos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 2021.

10. DAS CONTRATAÇÕES:

10.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, ou seja, apresentar certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena da contratação não se concretizar.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



10.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes no cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a vencedora ficará dispensada da apresentação das mesmas no momento da assinatura do Contrato.

10.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. O prazo de vigência do contrato será pelo período compreendido da data de assinatura do presente instrumento, até o vencimento de ambas garantias do veículo (total e da bateria de tração), conforme exigido no presente certame.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá observar o art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail ou diretamente na Câmara Municipal, localizada na Rua Vasco Alves, n.º 125, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato.

11.2. A CONTRATADA deverá OBRIGATORIAMENTE anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.3. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

11.4. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais referentes aos itens à Câmara Municipal de Alegrete exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-mails da Diretoria Administrativa/Gestor de Contrato, Fiscal Titular e do Fiscal Substituto do Contrato.

11.5. O endereço de e-mail para envio das notas fiscais à Diretoria Administrativa é o seguinte: E-mail: camara@alegrete.rs.leg.br, Telefone: (55) 3427-1342.

11.6. As informações e os endereços eletrônicos do fiscal titular e do fiscal substituto do contrato serão informados após a assinatura do Contrato.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento pela Câmara Municipal os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, bem como compensará a Contratada por juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, pro rata.

11.8. O pagamento será efetuado após a entrega do veículo, seu recebimento definitivo pela Administração e o cumprimento das demais condições estabelecidas no futuro instrumento contratual, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as exigências legais e contratuais.

11.9. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



12. DA RECOMPOSIÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

12.1. O preço contratado será fixo e irrevogável durante a execução do objeto, considerando que o fornecimento do veículo deverá ocorrer em prazo inferior a 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação, não incidindo reajustamento de preços durante esse período.

12.2. Na hipótese excepcional de a execução contratual ultrapassar o período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, por motivo não imputável à Contratada e desde que mantidas as condições legais para a execução do contrato, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observando-se o disposto no art. 25, § 7º, e no art. 92, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.3. Para fins de eventual reajustamento, será considerada como data-base a data do orçamento estimado da contratação, correspondente ao dia 29/05/2026, conforme disposto no art. 25, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.4. Independentemente da incidência de reajuste, fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas, observada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida no instrumento contratual.

12.5. As demais hipóteses de alteração contratual observarão o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas mediante termo aditivo, quando cabível.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.8. Fraudar a licitação

13.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência: Advertência será aplicada por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa; A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1., 13.1.3., 13.1.4., e 13.1.5., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.3. Para as infrações previstas nos itens 13.1.6., 13.1.7., 13.1.8., e 13.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.8., e 13.1.9., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.8., e 13.1.9, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.6., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



13.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração, da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@alegrete.rs.leg.br ou diretamente no portal de compras públicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA FISCALIZAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A Câmara Municipal designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto da Contratação e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



15.2. Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela Câmara Municipal, representá-la na execução do Contrato.

15.3. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021 constituirá documento de autorização para a execução do Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

15.4. A Câmara Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, o bem, se em desacordo com o Contrato.

15.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Câmara Municipal de Alegrete.

15.6. O local da entrega do bem será o constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.7. Caso sejam constatadas irregularidades no momento da entrega do veículo, a Câmara Municipal:

- a) poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua imediata substituição ou a correção das desconformidades verificadas, sem ônus adicional para a Administração;
- b) poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando as irregularidades comprometerem a conformidade do objeto com as especificações técnicas, a qualidade, a segurança, o desempenho ou as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL AO PRESENTE CASO

16.1. Em que pese o artigo 96 da Lei de Licitações faculte à autoridade competente a exigência de garantia contratual nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, contudo, tendo em vista a natureza do objeto desta licitação, não se vislumbra a necessidade de tal previsão ao caso.

17. DA JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO

17.1 Considerando que o item objeto do presente certame é indivisível, por tratar-se de um veículo, optou-se pela realização do julgamento POR ITEM.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. Conforme Art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete-RS, para dirimir os litígios que decorrerem da Licitação, bem como, da execução do Contrato dela decorrente, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alegrete-RS, 17 de julho de 2026.

Firmina Conceição Martins Soares
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, art. 40, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de um veículo automotor zero-quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), com funcionamento Híbrido (Convencional HEV ou Plug-in PHEV), ano de fabricação igual ou superior ao ano vigente, para atendimento das demandas de transporte oficial do Poder Legislativo Municipal, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e todos anexos do Pregão Eletrônico nº 008/2026 - Processo Administrativo nº 072/2026.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a aquisição acima mencionada.

1.3. A contratação dar-se-á, conforme a descrição e valor de referência presente no quadro abaixo:

Item	Código do item (GOVBR)	Id do Item no PCA	Descrição do Item	UND	Qtd. mín. a ser cotada	Qtd. máx. a ser cotada	Valor unit. de referência (R\$)	Valor total de referência (R\$)
01	61930	330	Veículo automotor zero-quilômetro, tipo SUV, com motorização híbrida, admitindo tecnologia HEV ou PHEV, ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano vigente, destinado ao transporte oficial da Câmara Municipal de Alegrete-RS. Características mínimas • Funcionamento híbrido (HEV ou PHEV); • Potência combinada mínima de 160 CV; • Tração dianteira ou integral (4x4), conforme configuração original do fabricante; • Transmissão automática; • Distância entre eixos mínima de 2.700 mm; • Altura livre do solo no mínimo 170 mm; • Ângulo de entrada mínimo de 19º; • Ângulo de saída mínimo de 22º; • Porta-malas com capacidade mínima de 520 litros; • Capacidade mínima de carga útil de 420 kg; • Capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros; • Cor sólida ou metálica na tonalidade branca, prata ou cinza; • Protetor de cárter instalado pelo fabricante ou concessionária, sem prejuízo da garantia do veículo. • Mínimo de 6 airbags (frontais, laterais e de cortina); • Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Controle Eletrônico de Estabilidade (ESP/ESC); • Controle de Tração (TCS);	UND	1	1	268.000,00	268.000,00

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.

Assinado por 3 pessoas: FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES, MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES e PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.idoc.com.br/verificacao/4493-618C-7B3A-6E1B> e informe o código 4493-618C-7B3A-6E1B





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



		• Assistente de partida em rampa (HSA); • Freio de estacionamento eletrônico; • Monitoramento da pressão dos pneus (TPMS); • Cintos de segurança retráteis de três pontos para todos os ocupantes; • Apoios de cabeça para todos os ocupantes, com regulagem de altura; • Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros; • Câmera de ré; • Faróis principais em LED; • Faróis auxiliares ou sistema equivalente de iluminação conforme configuração original do fabricante. • Direção elétrica; • Banco do motorista com regulagem de altura; • Volante com regulagem de altura e profundidade; • Piloto automático (Cruise Control); • Computador de bordo com informações mínimas de autonomia, consumo médio, consumo instantâneo, velocidade média, distância percorrida e tempo de viagem; • Central multimídia com tela sensível ao toque, compatível com Android Auto e Apple CarPlay; • Sistema de áudio com, no mínimo, quatro alto-falantes; • Console central com apoio de braço, porta-copos e porta-objetos; • Desembaçador do vidro traseiro; • Limpador e lavador do para-brisa com temporizador. • Rodas de liga leve de, no mínimo, 18 polegadas; • Estepe (temporário ou convencional, conforme projeto original do fabricante), acompanhado dos equipamentos obrigatórios para sua utilização; • Alarme antifurto original de fábrica; • Quatro tapetes de borracha para proteção do assoalho; • Tapete de borracha para proteção do porta-malas; • Películas de controle solar, instaladas em todos os vidros, em conformidade os índices de transmitância luminosa previstos nas Resoluções 960/2022 e 989/2022, ambas do CONTRAN. Garantia • Garantia total do veículo de, no mínimo, 5 (cinco) anos ou 200.000 Km; e • Garantia da bateria de tração de, no mínimo, 8 (oito) anos ou 200.000 Km. Entrega O veículo deverá ser entregue zero-quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios, manuais, chave reserva, documentação pertinente e certificado de garantia, devidamente licenciado, emplacado em nome da Câmara Municipal de				
--	--	---	--	--	--	--

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.

Assinado por 3 pessoas: FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES, MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES e PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.idoc.com.br/verificacao/4493-618C-7B3A-6E1B> e informe o código 4493-618C-7B3A-6E1B





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



		Alegrete-RS e livre de quaisquer ônus, gravames ou restrições que impeçam sua imediata circulação.					
Valor Total Geral (R\$):							268.000,00

Legenda: UND=Unidade, máx.=Máxima, mín.=Mínima, Qtd.=Quantidade, unit.=Unitário

1.4. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2026, especificamente às dotações orçamentárias:

Ord	Denominação	Código/Rubrica	Item
01	Veículo de Tração Mecânica	01.01.01.031.0001.2.004.4.4.90.52.52.00.00	1

Legenda: Ord=Ordem

1.5. A composição do preço de referência foi baseado na mediana dos preços pesquisados.

1.6. Somente será aceita a quantidade mínima cotada, conforme especificado no quadro acima, no item 1.3., e de acordo com Art. 82, inciso II e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.8. O preço pelo qual será contratado o objeto incluem equipamentos, materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, custos de envio, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela entrega do objeto contratado.

1.9. Em caso de divergência entre as descrições dos itens constantes no Portal de Compras Públicas (PNCP) e aquelas previstas no Edital e seus anexos, prevalecerão as descrições contidas no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justificativa da Área Requisitante para Aquisição do Item.

O município de Alegrete possui a maior extensão territorial do estado do Rio Grande do Sul, caracterizado por uma vasta zona rural com estradas não pavimentadas, vias de chão batido e terrenos irregulares que demandam tráfego frequente. O cumprimento das funções fiscalizatórias e institucionais dos parlamentares e servidores exige o deslocamento seguro e eficiente para localidades distantes da sede urbana, tais como distritos, subdistritos e assentamentos.

Veículos comuns de passeio (sedan ou hatch) apresentam baixa altura em relação ao solo, o que resulta em constantes avarias mecânicas nas vias do interior, gerando despesas excessivas com manutenção corretiva. A escolha por um veículo SUV (Sport Utility Vehicle) híbrido, é motivada por sua maior altura livre do solo, suspensão reforçada e robustez estrutural necessária para enfrentar essas condições topográficas sem comprometer o patrimônio público e pela economicidade.

Cabe ressaltar que a atividade legislativa também requer deslocamentos frequentes e de longa distância até a capital do Estado (Porto Alegre) e demais municípios da região para a articulação de emendas parlamentares, participação em audiências públicas e representação institucional do município. As rodovias de ligação da Fronteira Oeste registram alto fluxo de veículos pesados.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".

Assinado por 3 pessoas: FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES, MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES e PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.idoc.com.br/verificacao/4493-618C-7B3A-6E1B> e informe o código 4493-618C-7B3A-6E1B





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



Desse modo, o veículo do modelo SUV híbrido, além de oferecer uma maior economicidade, oferece itens superiores de segurança ativa e passiva (como maior número de airbags, controle de estabilidade e melhor visibilidade), fundamentais para resguardar a integridade física dos vereadores e servidores em missões oficiais. Ademais, o espaço interno e a capacidade de carga desse tipo de utilitário otimizam o transporte conjunto de equipes técnicas e materiais administrativos em uma única viagem, reduzindo o custo operacional logístico.

A presente aquisição justifica-se sob o princípio da economicidade, visando à substituição de viatura oficial que apresenta desgaste natural pelo uso contínuo, cujo histórico de manutenção corretiva tornou-se desvantajoso para o erário público. A introdução de um veículo utilitário híbrido zero quilômetro reduzirá drasticamente os gastos de combustível, com oficina e reposição de peças a curto e médio prazo, além de garantir a cobertura por garantia de fábrica do fornecedor contratado.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria Administrativa	Patrícia Rodrigues Ribeiro

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período compreendido da data de assinatura do presente instrumento, até o vencimento de ambas garantias do veículo (total e da bateria de tração), conforme exigido no presente certame..

4. CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS

4.1. O bem se enquadra como comum (art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. A presente contratação enquadra-se como aquisição de bem comum, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que o veículo automotor SUV híbrido pretendido possui especificações técnicas objetivas, usuais e amplamente disponíveis no mercado nacional, assegurando competitividade entre fornecedores.

4.3. As características mínimas estabelecidas decorrem exclusivamente da necessidade administrativa da Câmara Municipal de Alegrete-RS, em razão da utilização contínua do veículo em deslocamentos urbanos, intermunicipais e, especialmente, em áreas rurais com condições de trafegabilidade adversas, exigindo maior robustez, segurança, eficiência e confiabilidade operacional. Em observância às Resoluções de Mesa n.º 0023/2022 e n.º 0013/2024, resta expressamente demonstrado que o objeto não se enquadra como bem de luxo, por não apresentar elementos de ostentação, opulência ou requinte desnecessário, sendo todas as exigências estritamente funcionais e voltadas à satisfação do interesse público, à segurança dos usuários e à eficiência na prestação das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

6.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega (Prazo e Local)

8.1. O prazo de entrega do veículo é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de envio do empenho a contratada, conforme solicitação expressa da contratante.

8.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3. O Objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Alegrete-RS, situada à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro: Centro, Alegrete-RS, CEP: 97542-600, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira (exceto em feriados e pontos facultativos).

Especificação da garantia do objeto (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.2. O prazo de garantia contratual do item será disposto conforme se segue:

8.2.1. Garantia Mínima Total de 5 (cinco) anos em combustão e 8 (oito) anos em bateria(s);

8.3. Caso sejam constatadas irregularidades, no momento da entrega do objeto, a Câmara Municipal de Alegrete-RS, poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando a sua imediata substituição, ou poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando a irregularidade tiver relação com a qualidade do objeto licitado.

Subcontratação

8.4 Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações determinadas por normas e pelo Edital e seus anexos, são obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.6. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do pactuado;
- 9.1.7. Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca do Contrato;
- 9.1.8. Notificar à Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.1.9. A seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do Contrato, nomeando para este fim, um fiscal e um substituto, devidamente qualificados;
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 9.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.1.13. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, além das previstas em normas internas e externas da Câmara Municipal de Alegrete-RS, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita entrega do objeto, e, ainda:
- 10.1.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;
- 10.1.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado; (Lei 14.133/2021, art. 121, caput);





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



10.1.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato; (Lei 14.133/2021, art. 121, § 1º)

10.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.8. Realizar, com seus próprios recursos, todas as obrigações relacionadas ao Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo total responsabilidade pela sua execução;

10.1.9. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de quaisquer espécies, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

10.1.10. Observar o cumprimento dos prazos legais;

10.1.11. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade da entrega dos produtos no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.1.12. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante;

10.1.14. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

10.1.16. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;

10.1.17. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

10.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



10.1.20. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local contantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.21. Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o CONTRATANTE, para a execução objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

11.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



12.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contrato, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

12.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa.

12.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

12.8. A Câmara Municipal designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

12.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Câmara Municipal de Alegrete-RS.

12.11. Caso sejam constatadas irregularidades, no momento do fornecimento do(s) item(ns), a Câmara Municipal de Alegrete-RS, poderá rejeitá-lo(s) no todo ou em parte, determinando a sua imediata substituição, ou poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando a irregularidade tiver relação com a qualidade do objeto licitado.

12.12. A Gestão do Contrato, será de responsabilidade do(a) Diretor(a) Administrativo(a), o(a) qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.13. O fiscal deverá, ainda:

12.13.1. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através do(s) preposto(s) por ela credenciado(s). As solicitações devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionados ao contratado.

12.13.2. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

13.1. O(s) item(ns) serão recebidos provisoriamente no ato do recebimento da comunicação de cobrança enviada pelo Contratado, acompanhada da comprovação da entrega dos materiais relativos à parcela a ser paga.

13.2. Os fiscais do Contrato deverão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conferir a conformidade do material entregue, bem como verificar a documentação apresentada.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



13.3. Após verificada a conformidade da execução e o atendimento das exigências contratuais, o fiscal elaborará o Relatório de Fiscalização Periódica.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, ou mediante manifestação do Contratante.

13.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição das exigências contratuais.

13.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às expensas do contratado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, no que tange à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo o contratado ser comunicado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

13.8. Os prazos serão interrompidos enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas no objeto ou na documentação apresentada pelo contratado.

13.9. O gestor do Contrato, em conjunto com o fiscal, é responsável por acompanhar, coordenar e garantir a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos, promovendo as comunicações e diligências necessárias ao regular andamento do processo.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

14.1. O pagamento deverá observar o art. 141 da Lei Federal N.º 14.133/2021, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail informado diretamente ao contratado, depois de revisadas e aceitas pelo Contratante.

14.2. A Contratada deverá encaminhar as notas fiscais referentes ao objeto contratado exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-mail da gestora, fiscal titular e fiscal substituto do Contrato.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, referentes à Seguridade Social, ao FGTS, à Justiça do Trabalho e às Fazendas Estadual e Federal.

14.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



14.4.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação, assegurado a ampla defesa.

14.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Forma de pagamento

14.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento pela Câmara Municipal os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, bem como compensará a Contratada por juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *pro rata*.

Reajuste

14.8. O preço contratado será fixo e irrevogável durante a execução do objeto, considerando que o fornecimento do veículo deverá ocorrer em prazo inferior a 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação, não incidindo reajustamento de preços durante esse período.

14.8.1. Na hipótese excepcional de a execução contratual ultrapassar o período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, por motivo não imputável à Contratada e desde que mantidas as condições legais para a execução do contrato, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observando-se o disposto no art. 25, § 7º, e no art. 92, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.8.2. Para fins de eventual reajustamento, será considerada como data-base a data do orçamento estimado da contratação, correspondente ao dia 29/05/2026, conforme disposto no art. 25, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato

14.9. O preço Contratado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do item contratado, nas seguintes situações:

14.9.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.9.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado;

15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. Com base na natureza e no valor estimado do objeto a ser contratado, o certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

15.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade dos preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será o de Menor Preço por Item;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

16.1.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) CPF (do dirigente, sócio, representante legal ou do fornecedor);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da empresa participante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

16.1.4. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.1.5. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.1.6. A regularidade perante o Município de Alegrete-RS, mediante apresentação de Certidão de Débitos Municipais (Negativa ou Positivas com Efeitos de Negativa).

16.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Documentação Complementar Obrigatória

16.1.8. Declaração Unificada (*Anexo V*).

Habilitação Econômico-Financeira

16.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Disposições gerais sobre a habilitação

16.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.3. A documentação referida neste item poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



16.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.4.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.5. O Pregoeiro poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

16.6. Os documentos relativos de habilitação e qualificação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

16.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006)

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, § 1º, Lei Complementar n.º 123/2006).

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 268.000,00** (duzentos e sessenta e oito mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no Anexo II.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A disponibilidade de créditos orçamentárias e a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Alegrete-RS, 17 de julho de 2026.

Manoel Lucas Assunção Rodrigues
Agente Legislativo
Matrícula: 506-1

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

ANEXO II

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição do Item	UND	Qtd	Fonte de pesquisa	Preço Unitário e Total (R\$)
01	Veículo automotor zero-quilômetro, tipo SUV, com motorização híbrida, admitindo tecnologia HEV ou PHEV, ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano vigente, destinado ao transporte oficial da Câmara Municipal de Alegrete-RS. Características mínimas • Funcionamento híbrido (HEV ou PHEV); • Potência combinada mínima de 160 CV; • Tração dianteira ou integral (4x4), conforme configuração original do fabricante; • Transmissão automática; • Distância entre eixos mínima de 2.700 mm; • Altura livre do solo no mínimo 170 mm; • Ângulo de entrada mínimo de 19°; • Ângulo de saída mínimo de 22°; • Porta-malas com capacidade mínima de 520 litros; • Capacidade mínima de carga útil de 420 kg; • Capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros; • Cor sólida ou metálica na tonalidade branca, prata ou cinza; • Protetor de cárter instalado pelo fabricante ou concessionária, sem prejuízo da garantia do veículo. • Mínimo de 6 airbags (frontais, laterais e de cortina); • Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Controle Eletrônico de Estabilidade (ESP/ESC); • Controle de Tração (TCS); • Assistente de partida em rampa (HSA); • Freio de estacionamento eletrônico; • Monitoramento da pressão dos pneus (TPMS); • Cintos de segurança retráteis de três pontos para todos os ocupantes; • Apoios de cabeça para todos os ocupantes, com regulagem de altura; • Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros; • Câmera de ré; • Faróis principais em LED; • Faróis auxiliares ou sistema equivalente de iluminação conforme configuração original do fabricante. • Direção elétrica; • Banco do motorista com regulagem de altura; • Volante com regulagem de altura e profundidade; • Piloto automático (Cruise Control); • Computador de bordo com informações mínimas de autonomia, consumo médio, consumo instantâneo, velocidade média, distância percorrida e tempo de viagem; • Central multimídia com tela sensível ao toque, compatível com Android Auto e Apple CarPlay;	Und	1	Fornecedor: Igar Veículos LTDA CNPJ: 48.935.932/0001-52 Fonte: Pesquisa Direta Com Fornecedor (art. 23, § 1º, inc. IV, Lei Federal n.º 14.133/2021)	Preço 1 239.041,00
				Fornecedor: Dimas O&J Comércio de Veículos LTDA CNPJ: 55.605.013/0001-86 Fonte: Pesquisa Direta Com Fornecedor (art. 23, § 1º, inc. IV, Lei Federal n.º 14.133/2021)	Preço 2 239.990,00
				Fornecedor: MOITINHO AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 22.134.988/0001-14 Órgão: Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul Fonte: PNCP (art. 23, § 1º, inc. II, Lei Federal n.º 14.133/2021)	Preço 3 240.654,17
				Fornecedor: BYD DO BRASIL LTDA CNPJ: 17.140.820/0007-77 Órgão: Estado da Bahia Fonte: PNCP (art. 23, § 1º, inc. II, Lei Federal n.º 14.133/2021)	Preço 4 250.894,27
				Fornecedor: NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS	Preço 5 268.000,00

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".

Assinado por 3 pessoas: FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES, MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES e PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.idoc.com.br/verificacao/4493-618C-7B3A-6E1B>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



• Sistema de áudio com, no mínimo, quatro alto-falantes; • Console central com apoio de braço, porta-copos e porta-objetos; • Desembaçador do vidro traseiro; • Limpador e lavador do para-brisa com temporizador. • Rodas de liga leve de, no mínimo, 18 polegadas; • Estepe (temporário ou convencional, conforme projeto original do fabricante), acompanhado dos equipamentos obrigatórios para sua utilização; • Alarme antifurto original de fábrica; • Quatro tapetes de borracha para proteção do assoalho; • Tapete de borracha para proteção do porta-malas; • Películas de controle solar, instaladas em todos os vidros, em conformidade os índices de transmitância luminosa previstos nas Resoluções 960/2022 e 989/2022, ambas do CONTRAN. Garantia • Garantia total do veículo de, no mínimo, 5 (cinco) anos ou 200.000 Km; e • Garantia da bateria de tração de, no mínimo, 8 (oito) anos ou 200.000 Km. Entrega O veículo deverá ser entregue zero-quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios, manuais, chave reserva, documentação pertinente e certificado de garantia, devidamente licenciado, emplacado em nome da Câmara Municipal de Alegrete-RS e livre de quaisquer ônus,	LTDA CNPJ: 10.953.767/0001-99 Órgão: Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Estado de Goiás Fonte: PNCP (art. 23, § 1º, inc. II, Lei Federal n.º 14.133/2021)	
	Fornecedor: NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA CNPJ: 10.953.767/0001-99 Órgão: Prefeitura de Rubiataba-GO Fonte: PNCP (art. 23, § 1º, inc. II, Lei Federal n.º 14.133/2021)	Preço 6 270.000,00
	Fornecedor: VCS E IMPLEMENTOS VEICULOS LTDA CNPJ: 38.428.119/0001-32 Órgão: Prefeitura de Palma-MG Fonte: PNCP (art. 23, § 1º, inc. II, Lei Federal n.º 14.133/2021)	Preço 7 270.485,00
	Fornecedor: E-BRUN MOTORS LTDA CNPJ: 48.938.207/0001-38 Órgão: Prefeitura de Assaí-PR Fonte: PNCP (art. 23, § 1º, inc. II, Lei Federal n.º 14.133/2021)	Preço 8 328.700,00
	Fornecedor: DIMAS GWM COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS IMPORTADOS LTDA CNPJ: 48.785.806/0001-69 Órgão: Estado de Santa Catarina Fonte: PNCP (art. 23, § 1º, inc. II, Lei Federal n.º 14.133/2021)	Preço 9 334.845,83
MEDIANA (R\$)		268.000,00
VALOR TOTAL (R\$):		268.000,00

Legenda: UND=Unidade, Qtd=Quantidade, R\$=Reais

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".

Assinado por 3 pessoas: FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES, MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES e PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.idoc.com.br/verificacao/4493-618C-7B3A-6E1B> e informe o código 4493-618C-7B3A-6E1B





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



1.1. A pesquisa de preços foi realizada com dados obtidos através do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), em conjunto com a pesquisa direta com fornecedores, conforme o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, § 1º, incisos II e IV:

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

1.2. Nos termos do § 1º do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, justifica-se a adoção do inciso IV, § 1º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 para a realização da pesquisa de preços, tendo em vista a inviabilidade de obtenção de cotações adequadas e suficientes, em decorrência da especificidade do objeto, por meio da metodologia prevista exclusivamente no Inciso I, §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante a metodologia da "Cesta de Preços", em observância ao Art. 23, §1º, incisos II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao Art. 5º, incisos II e IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, priorizando-se dados oriundos do PNCP, para composição dos Preços. A pesquisa direta com fornecedores, foi realizada de forma subsidiária e complementar, com objetivo de suprir lacunas ante a eventual inviabilidade de obtenção de preços nas fontes primárias, bem como para validar a compatibilidade dos valores com a realidade atual de mercado, assegurando um preço de referência que afaste riscos de inexequibilidade e prestigie a ampla competitividade no certame.

1.4. A composição do Preço Unitário/Total de referência do item, foi obtido através do cálculo da mediana entre os Preços Pesquisados.

Alegrete-RS, 29 de maio de 2026.

Manoel Lucas Assunção Rodrigues
Agente Legislativo
Matrícula: 506-1
Responsável pela elaboração da Pesquisa de Preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Empresa:	
Nome Fantasia da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone/Whatsapp:	
E-mail Institucional:	
Site Institucional:	
Nome do Representante Legal da Empresa:	
Telefone do Representante Legal da Empresa:	
E-mail do Representante Legal da Empresa:	
DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURÍDICA DA EMPRESA	
Número do Banco:	
Nome do Banco:	
Agência Bancária:	
Conta-Corrente:	
Endereço Bancário:	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, observando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

OBSERVAÇÃO: Indicar os itens que pretende cotar no Pregão Eletrônico, realizando a descrição detalhada dos objetos, preços unitários e totais em algarismo, devendo constar, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os bens objeto da licitação.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Descrição do Item	Valor Total	Prazo de validade (se aplicável)
01						
Valor Total (R\$)						

Declaramos que os itens cotados atendem a todas as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, do **Pregão Eletrônico nº 008/2026-Processo Administrativo n.º 072/2026**.

Local e Data: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome e Assinatura do Representante Legal
e Carimbo da Empresa

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o
(a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____,
DECLARA, para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 008/2026**, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara ainda que a que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Data)

(Representante legal)

(Contador)

Obs.: Esta declaração poderá ser substituída pela Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial que conste o referido enquadramento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores da Câmara Município de Alegrete
7. Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
8. Quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, declara observar os limites legais de contratação previstos no art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando ciente de que a obtenção de benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionada ao não enquadramento nas hipóteses de superação do limite de receita bruta estabelecido para fins de utilização do tratamento favorecido nas contratações públicas.
9. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;
10. Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, bem como fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Local e Data)

(Assinatura do Responsável Legal da empresa Carimbo do CNPJ da empresa)

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2026 QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
ALEGRETE-RS E A EMPRESA [X],
VENCEDORA DA PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 008/2026, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 072/2026,
CONFORME AS CONDIÇÕES
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS
ANEXOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE
UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO-
QUILÔMETRO, TIPO UTILITÁRIO
ESPORTIVO (SUV), COM
FUNCIONAMENTO HÍBRIDO
(CONVENCIONAL HEV OU PLUG-IN
PHEV).

Aos XX dias do mês de _____ de 2026 (dois mil e vinte e seis), nas dependências da Câmara Municipal, situada à rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, na cidade de Alegrete, RS, as partes: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE-RS, CNPJ n.º 91.551.119/0001-08**, neste ato representada pela sua Presidente, Vereadora **FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES, CPF: 357.771.760-20**, portadora da matrícula funcional n.º 457-0, domiciliada e residente nesta cidade, adiante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ n.º, com sede na, representada por seu sócio, portador do CPF n.º, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o estabelecido nas cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I, II)

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotor zero-quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), com funcionamento Híbrido (Convencional HEV ou Plug-in PHEV), ano de fabricação igual ou superior ao ano vigente, para atendimento das demandas de transporte oficial do Poder Legislativo Municipal, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e todos anexos do Pregão Eletrônico n.º 008/2026 - Processo Administrativo n.º 072/2026.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS
Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



1.2. Este Contrato se vincula, independentemente de transcrição aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2026, Processo Administrativo n.º 072/2026, incluindo todos os seus anexos e especificações, os quais fazem parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

2.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE por meio do Pregão Eletrônico n.º 008/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), normas e princípios gerais dos contratos e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO (art. 92, V)

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço total, incluídos todos os custos e encargos pagos ou devidos em decorrências da execução do objeto contratado, é de R\$ _____ (_____).

Dotação Orçamentária		Denominação	Código/Rubrica		
Item do TR	Código GovBr	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)
1		Veículo automotor zero-quilômetro, tipo SUV, com motorização híbrida, admitindo tecnologia HEV ou PHEV, ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano vigente, destinado ao transporte oficial da Câmara Municipal de Alegrete-RS. Características mínimas • Funcionamento híbrido (HEV ou PHEV); • Potência combinada mínima de 160 CV; • Tração dianteira ou integral (4x4), conforme configuração original do fabricante;	Und	1	

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.

Assinado por 3 pessoas: FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES, MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES e PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.idoc.com.br/verificacao/4493-618C-7B3A-6E1B> e informe o código 4493-618C-7B3A-6E1B





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



	• Transmissão automática; • Distância entre eixos mínima de 2.700 mm; • Altura livre do solo no mínimo 170 mm; • Ângulo de entrada mínimo de 19°; • Ângulo de saída mínimo de 22°; • Porta-malas com capacidade mínima de 520 litros; • Capacidade mínima de carga útil de 420 kg; • Capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros; • Cor sólida ou metálica na tonalidade branca, prata ou cinza; • Protetor de cárter instalado pelo fabricante ou concessionária, sem prejuízo da garantia do veículo. • Mínimo de 6 airbags (frontais, laterais e de cortina); • Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Controle Eletrônico de Estabilidade (ESP/ESC); • Controle de Tração (TCS); • Assistente de partida em rampa (HSA); • Freio de estacionamento eletrônico; • Monitoramento da pressão dos pneus (TPMS); • Cintos de segurança retráteis de três pontos para todos os ocupantes; • Apoios de cabeça para todos os ocupantes, com regulagem de altura; • Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros; • Câmera de ré; • Faróis principais em LED; • Faróis auxiliares ou sistema equivalente de iluminação conforme configuração original do fabricante. • Direção elétrica; • Banco do motorista com regulagem de altura; • Volante com regulagem de altura e profundidade; • Piloto automático (Cruise Control); • Computador de bordo com informações mínimas de autonomia, consumo médio, consumo instantâneo, velocidade média, distância percorrida e tempo de viagem; • Central multimídia com tela sensível ao toque, compatível com Android Auto e Apple CarPlay; • Sistema de áudio com, no mínimo, quatro alto-falantes; • Console central com apoio de braço, porta-copos e porta-objetos; • Desembaçador do vidro traseiro; • Limpador e lavador do para-brisa com temporizador. • Rodas de liga leve de, no mínimo, 18 polegadas; • Estepe (temporário ou convencional, conforme projeto original do fabricante), acompanhado dos equipamentos obrigatórios para sua utilização; • Alarme antifurto original de fábrica; • Quatro tapetes de borracha para proteção do assoalho; • Tapete de borracha para proteção do porta-malas; • Películas de controle solar, instaladas em todos os vidros, em conformidade os índices de transmitância luminosa previstos nas Resoluções 960/2022 e 989/2022,			
--	---	--	--	--

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.

Assinado por 3 pessoas: FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES, MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES e PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.idoc.com.br/verificacao/4493-618C-7B3A-6E1B> e informe o código 4493-618C-7B3A-6E1B





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



	ambas do CONTRAN. Garantia • Garantia total do veículo de, no mínimo, 5 (cinco) anos ou 200.000 Km; e • Garantia da bateria de tração de, no mínimo, 8 (oito) anos ou 200.000 Km. Entrega O veículo deverá ser entregue zero-quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios, manuais, chave reserva, documentação pertinente e certificado de garantia, devidamente licenciado, emplacado em nome da Câmara Municipal de Alegrete-RS e livre de quaisquer ônus, gravames ou restrições que impeçam sua imediata circulação.			
Valor Total (R\$)::				

Legenda: Qtd=Quantidade, Und=Unidade

4.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Pagamento deverá observar o art. 141º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato.

5.2. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS (art. 92, VII)

6.1. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

6.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento do documento pelo contratante.

6.1.2. Após a assinatura do Contrato a CONTRATADA terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento do Empenho, para entrega definitiva do objeto da licitação.

6.1.3. O prazo de vigência do contrato será pelo período compreendido da data de assinatura do presente instrumento, até o vencimento de ambas garantias do veículo (total e da bateria de tração), conforme exigido no presente certame.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 92, V)

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pro-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V, X, XI)

8.1. O preço contratado será fixo e irrevogável durante a execução do objeto, considerando que o fornecimento do veículo deverá ocorrer em prazo inferior a 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação, não incidindo reajustamento de preços durante esse período.

8.2. Na hipótese excepcional de a execução contratual ultrapassar o período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, por motivo não imputável à Contratada e desde que mantidas as condições legais para a execução do contrato, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observando-se o disposto no art. 25, § 7º, e no art. 92, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.3. Para fins de eventual reajustamento, será considerada como data-base a data do orçamento estimado da contratação, correspondente ao dia 29/05/2026, conforme disposto no art. 25, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.4. Independentemente da incidência de reajuste, fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas, observada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida no instrumento contratual.

8.5. As demais hipóteses de alteração contratual observarão o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas mediante termo aditivo, quando cabível, sendo que a resposta para o deferimento ou indeferimento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Além das obrigações determinadas por normas e pelo Edital e seus anexos, são obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.6. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do pactuado;
- 9.1.7. Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca do Contrato;
- 9.1.8. Notificar à Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.1.9. A seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do Contrato, nomeando para este fim, um fiscal e um substituto, devidamente qualificados;
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 9.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.1.13. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, além das previstas em normas internas e externas da Câmara Municipal de Alegrete-RS, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita entrega do objeto, e, ainda:
- 10.1.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;
- 10.1.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado; (Lei 14.133/2021, art. 121, caput);





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



10.1.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato; (Lei 14.133/2021, art. 121, § 1º)

10.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.8. Realizar, com seus próprios recursos, todas as obrigações relacionadas ao Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo total responsabilidade pela sua execução;

10.1.9. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de quaisquer espécies, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

10.1.10. Observar o cumprimento dos prazos legais;

10.1.11. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade da entrega dos produtos no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.1.12. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante;

10.1.14. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

10.1.16. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;

10.1.17. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

10.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



10.1.20. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local contantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.21. Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENTREGA E OBSERVAÇÕES (art. 92, VII)

Condições de Entrega (Prazo e Local)

11.1. O prazo de entrega do objeto é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de envio do empenho a contratada, conforme solicitação expressa da contratante.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3. O Objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Alegrete-RS, situada à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro: Centro, Alegrete-RS, CEP: 97542-600, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira (exceto em feriados e pontos facultativos).

Especificação da garantia do objeto (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. O prazo de garantia contratual do item será disposto conforme se segue:

11.4.1. Garantia total do veículo de, no mínimo, **5 (cinco) anos ou 200.000 Km; e**

11.4.2. Garantia da bateria de tração de, no mínimo, **8 (oito) anos ou 200.000 Km.**

11.5. Caso sejam constatadas irregularidades, no momento da entrega do objeto, a Câmara Municipal de Alegrete-RS, poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando a sua imediata substituição, ou poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando a irregularidade tiver relação com a qualidade do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária - Denominação	Rubrica
Veículo de Tração Mecânica	01.01.01.031.0001.2.004.4.4.90.52.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

15.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

15.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 15.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 15.3. Na aplicação das penalidades serão considerados:
- 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A sanção de advertência será aplicada por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- 15.5. A multa será recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.
- 15.6. Multa moratória para as infrações descritas no item 15.1.7, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



15.6.1. A multa compensatória será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado, e poderá ser aplicado ao responsável por quaisquer das infrações previstas nos subitens do item 15.1, da seguinte forma:

15.6.1.1. Para as infrações descritas acima nos itens 15.1.4 a 15.1.6, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

15.6.1.2. Para as infrações descritas acima nos itens 15.1.8 a 15.1.12, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

15.6.1.3. Para a inexecução total do contrato prevista acima no item 15.1.3, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

15.6.1.4. Para a inexecução parcial do contrato prevista acima no item 15.1.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

15.6.1.5. Para a infração descrita acima no item 15.1.2, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

15.6.1.6. Em substituição à multa moratória para a infração descrita acima no item 15.1.7, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 deste termo, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Alegrete, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12 deste termo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.9. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 15.2.2;

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública;

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



15.12. Na aplicação da sanção prevista no subitem 15.2.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da sua intimação;

15.13. A aplicação das sanções previstas nos subitens 15.2.3 e 15.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

15.17.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



15.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.21. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação oficial da decisão administrativa definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NOTIFICAÇÕES EM PROCESSO SANCIONADOR

16.1. As notificações relativas à instauração e à tramitação de eventual processo sancionador decorrente da presente licitação, nos termos dos artigos 156 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão realizadas por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail informado no cadastro do fornecedor junto à Administração Pública.

16.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante manter atualizados os seus dados cadastrais, especialmente o endereço eletrônico (e-mail), sendo considerada válida a notificação enviada ao e-mail constante do referido cadastro, ainda que não respondida ou lida.

16.1.2. A cópia integral do processo administrativo sancionador será encaminhada em anexo ao e-mail de notificação, para que o interessado tenha pleno acesso aos elementos que embasam a apuração da infração.

16.1.3. A comprovação do envio do e-mail pela Administração será suficiente para fins de validade da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

17.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3. Conforme o inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



17.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E OBRIGAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

18.1. A Contratada obriga-se a comunicar formalmente à Contratante qualquer alteração em seu Contrato Social, inclusive, mas não se limitando a, mudanças de razão social, endereço, objeto social, quadro societário ou representação legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da alteração.

18.2. A Contratada fica obrigada a manter seus dados cadastrais atualizados junto a Contratante.

18.3. O não cumprimento dessas obrigações poderão acarretar a suspensão dos pagamentos devidos à Contratada, até que as informações atualizadas sejam devidamente analisadas e regularizadas pela Contratante, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para o órgão contratante.

18.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.5. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.6. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. O foro competente para dirimir quaisquer conflitos de interesses porventura emergentes desta contratação é o da Comarca de Alegrete-RS, quando não dirimidas administrativamente.

20.2. E, por assim estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Alegrete-RS, XX de XXXX de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.

Assinado por 3 pessoas: FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES, MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES e PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.idoc.com.br/verificacao/4493-618C-7B3A-6E1B>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4493-618C-7B3A-6E1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES (CPF 357.XXX.XXX-20) em 17/07/2026 11:11:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES (CPF 028.XXX.XXX-56) em 17/07/2026 11:14:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO (CPF 984.XXX.XXX-15) em 17/07/2026 11:34:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalegrete.1doc.com.br/verificacao/4493-618C-7B3A-6E1B>